



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A  
DEPARTAMENTO DE LICITA\u00c7\u00f5ES

**EDITAL**

**PROCESSO N. 19.30.1534.0001183/2022-86.**

**PREG\u00e3O ELETR\u00f4NICO – EDITAL N.009/2023.**

**UASG N. 925892**

**Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no s\u00edtio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**Abertura das propostas: \u00e1s 10h (dez horas), do dia 11/04/2023 (hor\u00e1rio de Bras\u00edlia).**

**Endere\u00e7o eletr\u00f4nico onde ser\u00e1 realizada a sess\u00e3o p\u00ublica: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**ESTA LICITA\u00c7\u00AO \u00c9 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

**1. LICITA\u00c7\u00AO NA MODALIDADE PREG\u00e3O ELETR\u00f4NICO N. 009/2023**

**1.1.** A Procuradoria-Geral de Justi\u00e7a do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna p\u00ublico, para conhecimento dos interessados, que promover\u00e1 LICITA\u00c7\u00AO, na modalidade PREG\u00e3O ELETR\u00f4NICO do tipo MENOR PRE\u00c7O POR ITEM, para AQUISI\u00c7\u00AO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ESPA\u00c7O CONVIVER que visa instalar \u00e1rea de conviv\u00eancia e descanso aos integrantes do MPE-TO, na data, hor\u00e1rio e endere\u00e7o eletr\u00f4nico acima indicados. A licita\u00e7\u00ao ser\u00e1 regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cl\u00e1usulas e condic\u00f5es constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato PGJ n. 025/2016. Este Preg\u00e3o ser\u00e1 conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 225/2022 publicada no DOMP/TO n. 1.415 de 15 de mar\u00e7o de 2022.

**1.2. Integrarm o presente Edital os seguintes Anexos:**

**1.2.1. Termo de Refer\u00eancia – Anexo I;**

**1.2.2. Modelo Declara\u00e7\u00ao a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo II;**

**1.2.3. Termo de Declara\u00e7\u00ao de Garantia de Fornecedor – Anexo III;**

**1.2.4. Modelo da Proposta de Pre\u00e7os – Anexo IV;**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeo do presente preg\u00e3o consiste na AQUISI\u00c7\u00AO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ESPA\u00c7O CONVIVER que visa instalar \u00e1rea de conviv\u00eancia e descanso aos integrantes do MPE-TO conforme quantitativos e especifica\u00e7\u00oes descritos no Termo de Refer\u00eancia – Anexo I, visando atender as demandas do Minist\u00e9rio P\u00ublico do Estado do Tocantins.

**2.2.** Todos os materiais e equipamentos ofertados dever\u00e3o atender \u00e1s exig\u00eancias m\u00ednimas de qualidade, observados os padr\u00f5es e normas baixadas pelos \u00drg\u00e3os competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescri\u00e7\u00oes contidas na Lei n. 8.078/90 (C\u00f3digo de Defesa do Consumidor).

**2.3.** \u00c9 recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobserv\u00e1ncia, principalmente no que diz respeito \u00e1 documenta\u00e7\u00ao exigida e \u00e1 apresenta\u00e7\u00ao da proposta, poder\u00e1 acarretar respectivamente a inabilita\u00e7\u00ao e a desclassifica\u00e7\u00ao da licitante.

**3. DAS CONDI\u00c7\u00OES PARA PARTICIPA\u00c7\u00AO**

**3.1.** Poder\u00e1 participar desta licita\u00e7\u00ao qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constitu\u00fida, desde que satisfa\u00e7a as exig\u00eancias fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

**3.1.1. Este certame \u00e9 exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014)**

**3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido \u00e1s Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma dever\u00e3o declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo pr\u00f3prio do sistema.**

**3.2. O licitante, que dever\u00e3o estar inscrito no sistema eletr\u00f4nico “Comprasnet”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual \u00e9 de acesso livre – SICAFWEB), dever\u00e1 providenciar o seu credenciamento dentro do servi\u00e7o “Preg\u00e3o Eletr\u00f4nico”.**

**3.3. N\u00f3o ser\u00e3o admitidas a esta licita\u00e7\u00ao, empresas sob a forma de cons\u00f3rcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justi\u00e7a ou impedidas de licitar ou contratar com a Administra\u00e7\u00ao P\u00ublica, bem como as que estiverem em regime de fal\u00eancia ou recupera\u00e7\u00ao judicial.**

**3.4. N\u00f3o ser\u00e1 admitida nesta licita\u00e7\u00ao a participa\u00e7\u00ao de empresas cujo estatuto ou contrato social n\u00f3o seja pertinente e compat\u00edvel com o objeo deste Preg\u00e3o.**

**3.5. \u00c9 vedada a participa\u00e7\u00ao de empresa que tenha em seu quadro societ\u00e1rio c\u00f3njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade at\u00e9 o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de dire\u00e7\u00ao ou no exerc\u00e7o de fun\u00e7\u00oes administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de dire\u00e7\u00ao, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente \u00e1s unidades situadas na linha hier\u00e1rquica da \u00e1rea encarregada da licita\u00e7\u00ao,**

nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Pùblico, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

**3.6.** Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Pùblico do Estado do Tocantins.

**3.7.** O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

**3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

##### **5.1.1. Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:**

**a)** Identificação do fornecedor;

**b)** Descrição detalhada das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, folders ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);

**c)** Considera-se documentação oficial do fabricante:

• catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e

• documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

##### **5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.**

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.5.** A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** (quando houver) dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

**5.6.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

**5.7.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**5.8.** O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

**5.9.** As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.10.** No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**6.5.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 7. DO ENVIO DE LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.3.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos **dois ou mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

**7.6.** Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.6.1.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.6.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.6.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.6.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

**7.6.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

**7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem **7.9**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.10.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

**8.2.1.** Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

**8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.4.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

**8.5.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 9**.

**8.6.** Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua

habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

9.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “**on-line**” ao **SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

### 9.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

**b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração o até a que esteja em vigor.**

c) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ;**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### 9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;**

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

**9.4. Além do contido nos subitens 9.2 e 9.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:**

9.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

9.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

9.4.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

9.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 9.5, contado da convocação do anexo.

9.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 9.5 e 9.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 9.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

9.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

9.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

9.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

9.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no **chat** do sistema **comprasnet**, prorrogáveis por igual período, a **requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

**9.9.3.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 9.9.1**.

**9.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

**9.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**9.12.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**9.13.** Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.13.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

**10.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

**10.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**11.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da PGJ-TO.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme o detalhamento seguinte:

- **Ação:** 03.091. 1170. 1082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do MP-TO
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30/4.4.90.52- Material de Consumo/Equipamento e material permanente
- **Fonte:** 500 – Recursos não vinc. de impostos

## **13. DO VALOR ESTIMADO**

**13.1.** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 26.999,77 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e nove Reais e setenta e sete centavos)**.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos

anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.2.** Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

**15.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuênciia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**15.7.** A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**15.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**15.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**15.13.** A Administração poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**15.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o

Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**15.16.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Ministerial, doravante identificado como Fiscal do Contrato, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto contratado, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que de tudo dará ciência à Administração e ao Fornecedor.

**15.17.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

**15.18.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

**15.19.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**15.20.** A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**15.21.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**15.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.23.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

#### RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tor objeta a aquisição de materiais destinados ao Espaço Conviver que visa instalar área de convivência e descanso aos integrantes do MPE-TO na sede da PGJ e Promotorias de Justiça do Interior, para uso nos intervalos de parada regularmente instituídos, bem como para utilização pelo projeto Vivências Corporais e por outras atividades aprovadas no âmbito do órgão.

**1.2.** Todos os itens utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Projeto Espaço Conviver apresentado à Comissão Permanente de Gestão da Estratégia – CPGE, em 2016, Processo SEI N. 2016.0701.00541, conforme o e-doc Protocolo 07010409552202142.

**2.2.** Os itens abaixo especificados destinados a incrementar a estrutura organizacional e física do Espaço Convivência, proporcionará maior eficiência e qualidade nas atividades promovidas pelo setor de saúde da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins.

**2.3.** A aquisição de materiais para brinquedoteca se justifica pela necessidade de acolhimento das crianças que acompanham seus pais ou responsáveis, quando estes procuram atendimento nas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do interior.

##### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

**3.1.** As imagens apresentadas neste item são meramente ilustrativa

#### GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UN	QTD	V. M UNIT.

	<p><b>POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF</b> Dimensões da Poltrona (podendo variar 2 cm para mais ou para menos) -</p> <p>Largura: 74 Cm</p> <p>Altura: 99 Cm</p> <p>Profundidade: 75 Cm</p> <p>Peso: 38 Kg</p> <p>Dimensões Do Puff (podendo variar 2 cm para mais ou para menos) -</p> <p>Largura: 33 Cm</p> <p>Altura: 33 Cm</p> <p>Profundidade: 38 Cm</p> <p>Compartimento</p> <p>Características: Estruturada Em Madeira Tratada De Pinus Com Proteção Antimofo, Cupins E Microrganismos.</p> <p>Espuma Do Assento D-23.</p> <p>Encosto Fixo Com Espuma D-20.</p> <p>Percintas Elásticas no Assento e Encosto.</p> <p>Pés Canoa De Madeira.</p> <p>Capacidade Suportada De Até 120 Quilos Sem Impacto.</p> <p>Revestimento: courino</p> <p>COR - Bege</p> <p>Não necessita de montagem</p> <p>Garantia mínima: 3 meses</p>		UN	08	1.4
--	--	---	----	----	-----

2	<p>POLTRONA: Cores: azul (1 unidade), ferrugem (1 unidade), chromo (1 unidade) e cinza (1 unidade).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pés em aço/ferro</li> <li>- Tecido em Crepe e Sintético</li> </ul> <p>Sofá modular , módulo Reto com encosto, pés em aço. Chassis compensados multilaminados para assento e encosto com espessura mínima de 10 mm. Espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de <math>30 \pm 5 \text{ kg/m}^3</math>. Dimensões podendo varia em 4 cm para mais ou para menos:</p> <p>altura 77cm largura 77cm profundidade 64 cm</p>		UN	04	2.8

#### TOTAL DO GRUPO 01

3	<p>ESPELHO DE PAREDE - 3 a 4 mm , detalhes em bisote nas bordas, resistente a corrosão, dimensões 160X400 (AxL), dividido em 2 placas de 160x200.</p>		UN	01	3.9

#### TOTAL GERAL

#### 4. DOS PRAZOS PARA ENTREGA.

**4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**4.1.1. DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de entrega dos objetos contratados poderá ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que o Fornecedor efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e provado com documentos hábeis;

**4.1.2.** O Fornecedor deverá comunicar formalmente esta Contratante por intermédio do seu Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega e/ou seu parcelamento em duas etapas. Se ocorrer inércia ou omissão do Fornecedor, caracterizar-se-á descumprimento contratual, sujeitando-o à possibilidade de sofrer cominações legais;

#### 4.2. DA ENTREGA

**4.2.1.** Os Fornecedores deverão, obrigatoriamente, entregar os objetos contratado em sua totalidade conforme descritos na nota de empenho.

**4.2.2** Os produtos deverão ser entregues no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, junto à Área de Patrimônio (bens permanentes) e Área de Almoxarifado (bens de consumo), situadas no ANEXO I, Heber Ricardo da Cruz 4 Almeida, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02 Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal). Palmas – TO, fone: (63) 3216-8885, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, tendo a PGJ/TO o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitá-los.

#### 4.3. PRAZO DE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE PRODUTOS COM AVARIAS E/OU DEFEITOS:

**4.3.1** A entrega de objetos que não atendam às especificações aprovadas ou que contenham vícios ou defeitos implicará a obrigação do Fornecedor de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**4.3.2** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais associados ficará a cargo de servidores lotados no Departamento Administrativo (patrimônio) respectivamente, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverão proceder ao atesto da nota fiscal.

**4.3.3** Para os produtos que exigem garantia, esta deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para bens de consumo e 12 (doze) meses para bens permanentes, contados da data do atesto da Nota Fiscal.

**4.3.4** O Fornecedor que não cumprir com as exigências dispostas neste item ou que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante estará passível de sofrer sanções administrativas.

**4.4. DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Ministerial, doravante identificado como Fiscal do Contrato, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto contratado, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que de tudo dará ciência à Administração e ao Fornecedor.

**4.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Obrigações do fornecedor**

**5.1.1.** É responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR.

**5.1.2.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na nota de empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

**5.1.4.** Comunicar à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**5.1.5.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte;

**5.1.6.** É de responsabilidade da Contratada o transporte apropriado dos produtos, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **5.2. Obrigações da Contratante**

**5.2.1.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

**5.2.2.** Executar a fiscalização e o controle da execução dos serviços;

**5.2.3.** Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

## **6. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS**

**6.1.** Os licitantes devem ofertar proposta para os itens especificados no item 3 deste Termo de Referência.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**7.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

## **8. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**8.1.** Os licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (63) 3216-7619, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos produtos a serem adquiridos, bem como demais informações pertinentes.

## **ANEXO II**

### **MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234**

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

#### ANEXO III

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, e inscrito no CPF n.\_\_\_\_\_, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência, durante o prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos \_\_\_\_\_ (citar os equipamentos) discriminados na Nota Fiscal n.\_\_\_\_\_, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2023 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante ( contato/fone/e-mail), ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, por nós contratada na cidade de Palmas – TO, ( contato/fone/e-mail). O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede), .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

#### ANEXO IV

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/2023.**

**ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: \_\_\_/\_\_\_/2023.**

**HORÁRIO: \_\_\_:\_ HORAS.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_/2023.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que

tratam o **ANEXO I – Termo de Referência** e o **ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
TOTAL DO GRUPO							
VALOR TOTAL							

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei n. 10.520/02**.

Prazo de garantia dos equipamentos: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportunidade, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ n.: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Banco: \_\_\_\_\_ Agência n.: \_\_\_\_\_ Conta n.: \_\_\_\_\_

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_
- b) E-mail (para login no Sistema SEI): \_\_\_\_\_
- c) CPF n.: \_\_\_\_\_
- d) Documento de Identidade n.: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_
- e) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_
- f) Cargo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- g) Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/03/2023, às 10:33, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0223866** e o código CRC **C1C796D0**.

